

LEI MUNICIPAL Nº 3572, DE 25/08/2009

PROJETO DE LEI Nº 3809, DE 20/08/2009

“DÁ NOVA REDAÇÃO AOS DISPOSITIVOS DA LEI 3.208/05, QUE INSTITUIU O PRÊMIO PROFESSOR APRENDIZ - MELHORES EXPERIÊNCIAS PEDAGÓGICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Senhor Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. - Os artigos abaixo citados da Lei Municipal n. 3.208/05, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - ...

Parágrafo único – Poderão concorrer ao prêmio, professores e seus alunos da educação infantil, e de ensino fundamental, das escolas públicas municipais.

“Art. 2º - O professor interessado em participar do concurso mencionado no artigo anterior, deverá se inscrever e cumprir as instruções constantes do Regulamento próprio.

“Art. 3º – A diretoria de educação, anualmente, indicará uma Comissão, composta por, no mínimo, 03 (três) membros para coordenar todas as fases do Prêmio, inclusive a de julgamento.

§ Único – revogado.

Art. 4º - Serão Considerados vencedores os trabalhos dos profissionais que obtiverem melhores resultados no julgamento, conforme previsto em regulamento próprio do Prêmio.

Art. 5º – Os profissionais vencedores serão premiados conforme especificação constante do Regulamento, desde que o valor total dos prêmios não ultrapasse o valor previsto nas classificações orçamentárias anuais, específicas para o PRÊMIO PROFESSOR APRENDIZ - MELHORES EXPERIÊNCIAS PEDAGÓGICAS.

Art. 6º – O regulamento do PRÊMIO PROFESSOR APRENDIZ – MELHORES EXPERIÊNCIAS PEDAGÓGICAS será implantado, anualmente, por Decreto Municipal.

Art. 2º - Para cumprimento da Lei Municipal n. 3208/05, fica o Executivo Municipal autorizado a locar, nos termos da Lei 8.666/93, imóvel necessário à realização do evento de premiação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso/MG, 25 de agosto de 2009.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN

VER.PRES. AILTON ROCHA DE SILLOS / VER.VICE-PRES. FRANCISCO ROMUALDO RODRIGUES / VER. SECRET. CLAUDIO SANTANA DA MATA

Confere com o original

PRESIDENTE